

**PARECER Nº 1252/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/10**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu "dispõe sobre a afixação de cartazes ou similares de estímulo à educação no trânsito nos estacionamentos que especifica no âmbito do município de São Paulo e da outras providências".

Nesse sentido dispõe a iniciativa, dentre outras medidas, que os estacionamentos localizados na Cidade de São Paulo, cuja capacidade excedam 100 (cem) vagas, serão obrigados a manter em local visível, cartazes ou similares com dizeres de educação de trânsito. O órgão gerenciador de trânsito da cidade (CET) ficará responsável pela indicação dos dizeres, fiscalização e cumprimento da presente Lei. Segundo o projeto, o não cumprimento dos referidos dispositivos implicará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), cobrada em dobro em caso de reincidência e, cuja atualização anual será pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Em sua justificativa, alega o autor que a proposta objetiva inibir o crescimento ao desrespeito às normas de trânsito e de convívio entre automóveis e pedestres, buscando conscientizar indistintamente que a cultura de paz no trânsito só será possível se houver educação, por meio de políticas de incentivo à cordialidade e gentileza.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado para excluir atribuição prevista no projeto a órgão do Executivo Municipal.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/09/2011.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Carlos Neder – PT

José Ferreira Zelão – PT

José Rolim - PSDB

Marta Costa – PSD – Relatora

Souza Santos – PSD